

RECEBI O ORIGINAL

Em: 10/01/24

Carla Andu Souza Almeida



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA PRÉVIA - L.P. Nº 004/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: UGPE - Unidade Gestora de Projetos Especiais.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Jonathas Pedrosa, nº 659, Centro, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 07.602.404/0001-02

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 3878-7232

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3215

**PROCESSO Nº:** 01.01.30201.17202/2022-61

**ATIVIDADE:** Destino final de Resíduos Sólidos – Aterro de Inertes e de Construção Civil.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Entre as Ruas Hibisco, Rua Flamboyant, Av. Puraquequara e R. Palmeira do Miriti, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Manaus/AM

**FINALIDADE:** Autorizar a realização de Estudos Técnicos para possível implantação de um Aterro de Inertes e de Resíduos da Construção Civil de 38,4 ha, localizado entre as Ruas Hibisco, Rua Flamboyant, Av. Puraquequara e R. Palmeira do Miriti, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Manaus/AM.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Pequeno **PORTE:** Excepcional

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

**Atenção:**

- Esta licença é composta de 18 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

10 JAN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretoria Técnica

André Luis Negreiros Chuvás  
Diretor Presidente, em exercício

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 004/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº. 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 01.01.30201.17202/2022-61**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar Memorial Descritivo do Empreendimento com informações complementares necessárias à implantação do Aterro de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Inertes, conforme Termo de Referência disponibilizado por este IPAAM;
8. Apresentar anuência da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, referente a concessão da área requerida para implantação de Aterros de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Inertes;
9. Croqui de Localização da área a ser utilizada como Aterro de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Inertes, – Indicando a área a ser utilizada e edificações e empreendimento existentes no entorno do futuro aterro, em m raio mínimo de 100m;
10. Projeto elaborado de acordo com as diretrizes da norma da ABNT NBR 15113:2004 – Resíduos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pelo projeto;
11. Apresentar Estudos Ambientais, conforme Termo de Referência disponibilizado por este IPAAM;
12. Se for realizada triagem e/ou beneficiamento de resíduos de construção civil na mesma área do empreendimento, apresentar Projeto específico de acordo com as seguintes Normas Técnicas:
  - a) NBR 15112/04 Resíduos da Construção Civil e Resíduos volumosos áreas de transbordo e triagem diretrizes para projeto, implantação e operação;
  - b) NBR 15114/04 – Resíduos da Construção Civil e Resíduos volumosos áreas de reciclagem diretrizes para projeto, implantação e operação, da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
13. Apresentar a caracterização química do material a ser removido das áreas intervencionadas ou de material sedimentar resultante de dragagens de igarapés, com laudo elaborado por profissional habilitado, contendo os parâmetros: carbono orgânico total, nitrogênio Kjeldahl total, fósforo total, cádmio, chumbo, cobre, cromo, cobalto, mercúrio, níquel, zinco, selênio, alumínio e lítio, conforme PORTARIA/IPAAM/N.º132/2019;
14. As metodologias a serem adotadas na amostragem do material a ser removido ou dragado deverão ser propostas pelo empreendedor em um Plano de Amostragem, conforme Resolução CONAMA 454/2012, e aprovado por este IPAAM antes das coletas do material e sedimento;
15. Apresentar estudo geológico, hidrogeológico e geomorfológico da área apresentada para a possível implantação empreendimento em questão;
16. Apresentar, se houver supressão de vegetação ou intervenção em área de preservação permanente – APP:
  - a) Planta planialtimétrica da área requerida para implantação do empreendimento;
  - b) Laudo de Caracterização da Vegetação;
  - c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida por profissional legalmente habilitado junto ao conselho de classe profissional para elaboração da Planta Planialtimétrica e do Laudo de Caracterização da Vegetação;
17. Projeto de drenagem superficial (Memorial descritivo, plantas e cronograma executivo) para a área operacional do empreendimento devidamente assinado pelo empreendedor e técnico(s) e ART;
18. Projeto de contenção (Memorial descritivo, plantas e cronograma executivo) das encostas assinado pelo empreendedor e técnico(s) com respectiva ART;